



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2017

PUBLICADO DOEMC

Edição nº 222 Página(s) 003

Data 22 / 03 / 2017

Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

Altera as tabelas de vencimentos e valores estabelecidos nas Leis Complementares nºs 13/08, 15/08, 18/09, 20/10, 23/12, 27/15 e 29/15, que dispõe sobre os Planos de cargos, carreiras e vencimentos do executivo municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campestre – MG , sr. Nivaldo Donizete Muniz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campestre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas de vencimentos e valores constantes nas Leis Complementares nºs 13/08, 15/08, 18/09, 20/10, 23/12, 27/15 e 29/15, que dispõe sobre os Planos de cargos, carreiras e vencimentos do executivo municipal, para adequação ao salário mínimo nacional.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 20 de Março de 2017

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal